PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1664, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 14 de novembro de 1986, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Ministério da Educação, através da Fundação - de Assistência ao Estudante, com a interveniência da Secretaria - de Estado dos Negócios da Educação para o recebimento de verba suplementar no valor de Cz$69.889,00 (Sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove cruzados), objetivando o desenvolvimento - da Municipalização da Merenda Escolar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Convênio, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE NOVEMBRO DE 1986.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças